



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo 3142/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVÂNIA - ESTADO DE GOIÁS, com sede à Centro Administrativo Municipal, Jose Nascimento Caixeta, Praça do Rosario, Centro, Silvânia, Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.288/0001-29, através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 023/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, por ITEM para Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Nosso Senhor do Bonfim**, regidos pela na forma da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e alterações posteriores.

O Edital e seus Anexos poderão ser requeridos das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal ou pelo sítio www.silvania.go.gov.br/INFORMAÇÕES, esclarecimentos e impugnações deverão ser feitas através do site: www.bnc.org.br.

O procedimento e o julgamento deste pregão eletrônico serão conduzidos pelo Agente de Contratação Oficial e sua Equipe de Apoio designados pela Comissão de Contratação de Silvânia, que conduzirá os trabalhos em sessão pública.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08h00min do dia 02/06/2025;

Abertura das propostas por meio eletrônico: às 08h00min do dia 02/06/2025;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h00min do dia 17/06/2025.

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Não havendo expediente no Município de Silvânia ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no dia marcado, a sessão será suspensa, constando em Ata a data da reabertura e comunicado a todos os licitantes credenciados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado através do portal Bolsa Nacional de Compras- BNC, conduzido pelo Agente de Contratação, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

1.2 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta;

1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

2. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção das melhores propostas que vise o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Nosso Senhor do Bonfim**, os quais deveram ser disponibilizados em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O licitante interessado deverá fazer o seu cadastramento junto ao Sistema de Cadastramento no sítio www.bnc.org.br

3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Silvânia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas a Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (quando houver necessidade) e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10 É vedada a participação de:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas, suspensa ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05).
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- e) Pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de Silvéria ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- g) Pessoa natural que pertença ao quadro de servidores do Município de Silvéria, seja da Administração Direta ou Indireta; e
- h) Pessoa jurídica na qual haja gerente ou sócio pertencente ao quadro de servidores do Município de Silvéria seja da Administração Direta ou Indireta, empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.11A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com o art. 84 da LCC.

5. DO VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O valor total Valor estimado para a licitação R\$ 12.771.101,55 (doze milhões e setecentos e setenta e um mil e cento um reais e cinquenta e cinco centavos). Conforme Planilha Orçamentária constante do Anexo I, deste Edital.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas, decorrentes da Contratação dos Serviços de Fornecimento, objeto deste edital, serão empenhadas nas dotações consignadas no Orçamento do exercício 2025.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação Lei nº 14.133, de 2021, protocolizando os pedidos até 03 (três) dias úteis anteriores, da data fixada para abertura dos envelopes. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.2 No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ e Contrato Social em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso.

7.3 Decairá, do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o terceiro dia útil que anteceder a abertura da sessão de julgamento, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada e/ou alegada a título de recurso.

7.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

8. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário do item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.3 Havendo conflito entre as descrições e/ou especificações dos itens apresentadas pelo sistema e as constantes no Termo de Referência, deverá a licitante considerar as descrições e/ou especificações e/ou unidade de medida do Edital publicado.

8.8 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.9 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.10 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

8.11 O Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

8.12 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.13 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 Valor unitário e total do item;

9.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão a Detentora da Ata.

9.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. 7

9.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.9 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.10 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.11 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.12 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.13 A proposta enviada deverá ser nos moldes do modelo de proposta, devendo constar todas declarações que nela constam.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bnc.org.br

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12– DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.7 Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

12.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.9. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

12.10. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

12.11. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

12.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.13. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.14. No caso da desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.bnc.org.br

12.15. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,01 (um centavo)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

12.16. O Critério de julgamento adotado será **o menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos no país por empresas brasileiras, por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.18 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.21 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da planilha de orçamento e o cronograma físico-financeiro, o prazo será definido pelo Agente de Contratação, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VII– Modelo de Proposta de Preços constando todas declarações constantes, em arquivo único. Em caso de dúvida acerca de alguma documentação apresentada fica estabelecido o prazo de até 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação pelo Agente de Contratação, para que possam anexar documento **COMPLEMENTAR**.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

13.2. O proponente deverá descrever toda a especificação técnica do item em sua proposta, não devendo inserir ou retirar características que modifiquem seu porte e/ou seu valor, observando sempre o descritivo constante do Termo de Referência. O que se faz necessário para conferência técnica do item que será feita por profissional qualificado para tal no momento da análise da proposta.

13.3. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.4. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes a quadro de pessoal do Município de Silvânia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.7. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.8. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

13.9. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.10. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

13.11. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.12. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo que será avaliado de acordo com a conveniência e oportunidade do caso concreto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.13. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.14. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

13.16. O Agente de Contratação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

13.17. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. Será verificada por meio dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

14.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

14.3. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.4. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos no item 14.2, poderão, mediante solicitação do Agente de Contratação, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance, ou por deliberabilidade do Agente de Contratação.

14.5. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema poderão ser em cópia simples porem legíveis, sendo facultado, em caso de dúvida o envio do original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

14.6. Em caso de exigência, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação de Silvânia-GO, situado na Centro Administrativo Municipal, Jose Nascimento Caixeta, Praça do Rosário – CENTRO – SILVÂNIA – GOIÁS – CEP: 75.180,00. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a empresa se enquadre nas prerrogativas da Lei Complementar 123/2006.

14.11. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

14.12. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.14. Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- a)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de **14** Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.15. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Caso seja atinente ao objeto)
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.16. Qualificação Econômico-Financeira

14.16.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.17. Qualificação Técnica

14.17.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa de Direito Público ou Privado comprovando ter fornecido material compatível com o solicitado.

14.17.2. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove a licitante ter aptidão de fornecimento para as mercadorias pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

14.17.3. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 9 (art. 2º) Decreto Federal nº 8.077/13 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

14.17.4. Autorização de Funcionamento do Licitante emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, constando autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, conforme art. 2º da Resolução RDC nº 16 de 01 de abril de 2014 – ANVISA;

14.17.5. Para as empresas que cotarem especialidade farmacêutica relacionada na Portaria 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deverá ser apresentada a Autorização Especial emitida pela ANVISA, constando autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, conforme art. 2º da Resolução RDC nº 16 de 01 de abril de 2014 – ANVISA;

14.17.6. Certificado de Registro do produto, quando necessário, emitido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de registro referente a cada produto ofertado ou declaração de isenção de registro, segundo descritivos, conforme Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, sob pena de desclassificação.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

14.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, desde que a empresa apresente a certidão vencida.

14.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.22. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no e-mail: licitacoes@silvania.go.gov.br no prazo de até 1 (uma) hora, prorrogável, por discricionariedade do Agente de Contratação, por mais 1 (uma) hora, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

15.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal nos moldes deste edital e conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

15.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

15.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

15.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16- DA AMOSTRA

16.1. Poderá ser exigida amostra do produto ofertado nos casos em que a demandante julgar necessário, neste caso a empresa terá o prazo de até 7 dias úteis para fazê-lo, podendo a Administração aumentá-lo ou reduzi-lo de acordo com a necessidade.

17 – DO RECURSO

17.1. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.3 O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.5 Fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

17.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente.

17.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema do BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20 - DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE nos termos estabelecidos no Termo de Referência, porém, sempre, será precedido da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

20.2. Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo para a Prefeitura Municipal de Silvéria, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.

20.3 Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos exigidas para habilitação.

20.4 O não atendimento do disposto no item anterior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do protocolo da nota fiscal no setor competente, acarretará a retenção do pagamento, até que solucione a questão, e se perdurar, a rescisão do contrato.

20.5 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no ato do recebimento da fatura, à quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), **caso de incidência.**

20.6 Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

20.7 A Prefeitura Municipal de Silvéria reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação do fornecimento do objeto licitado, não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas.

20.8 Na eventualidade de aplicação de multa, ela será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus a licitante vencedora, o qual desde já resta condicionada a autorização.

20.9 A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ - apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I, desse Edital.

20.10 Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações dos produtos e o número da Ata de Registro de Preços.

20.11 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a Prefeitura Municipal de Silvéria comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

20.12 Na hipótese prevista no item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

21 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

21.1 Constituem obrigações específicas da Contratada, sem prejuízo das obrigações estabelecidas nas normas legais e técnicas aplicáveis ao fornecimento dos produtos nele previsto:

- a) Fornece com pontualidade os materiais solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) A entrega deverá ser feita nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA.

21.2 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

22 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE GERENCIADOR DA ATA

22.1 A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, nos termos do inc. III do art. 104 c/c o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2023, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

22.2 Compete ainda à Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata;
- g) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos na Ata;
- h) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

23 - DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS.

23.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

23.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03(três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

23.3 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o Edital ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

23.4 **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato nos Diários Oficiais, quando necessário e poderá ser prorrogada conforme estabelecido na Lei de Licitações, sendo que o contrato dela derivado obedecerá às regras previstas na aludida Lei.**

23.5 A Ata de Registro de Preços referente a este pregão, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás (quando necessário), no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Silvânia.

23.6 O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021

23.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, somente permitido os acréscimos de que trata o art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

23.8 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

23.9 **Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:**

23.10.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

23.10.2 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

23.10.3 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

23.10.4 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

23.10.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

23.10.6 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

23.10.7 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

23.10.8 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

23.10.9 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

23.11 Pela Detentora quando:

23.11.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

23.11.2 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts 115 e 124, 155 e 156 da Lei 14.133/2023, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

23.12 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos II do **23** art. 104 da Lei 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

23.13 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

23.14 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

23.15 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

24 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

24.1 Os produtos serão fornecidos mediante autorização do Gestor da Ata, conforme a necessidade do órgão, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

24.2 Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma, dentro dos limites geográficos do município de Silvânia-GO.

24.3 As entregas dos produtos serão em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

25 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

25.1 A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelas Agências fiscalizadoras, e de acordo com a solicitação do Fiscal do Contrato, responsável pela emissão da requisição, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Silvânia, pelo prazo de até 03 (três) anos (Art. 156 III, da Lei 14.133/2021), em função da natureza ²⁴ e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 155 da referida Lei;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade de até 6(seis) anos conforme art. 156 IV § 5 da Lei 14.133/2021. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

26.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 e seus incisos ficará sujeito também, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) advertência – inciso I, art.156, da Lei Federal 14133/2021;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

26.3 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

26.4 - As sanções do item 20.1 "a" e "b" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

26.5 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente o Prefeito Municipal, aplicará a sanção conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

26.6 - A sequência do rol previsto no art.156 não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

26.7 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.8 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

27 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

27.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

27.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

27.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

27.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 86 da Lei 14.133/2021, não poderão exceder, por órgão, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

27.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e ao participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

27.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

28 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

28.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

28.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

28.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

28.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

28.4.1 Os prestadores de serviço que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

28.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Silvânia-GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

28.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 III, da Lei 14.133/2021.

28.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

29 - DAS REVISÕES DE PREÇOS

29.1 O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

29.2 O pedido deverá ser enviado à Secretaria de Administração, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Silvana no horário de expediente.

29.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

29.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) serviço(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

29.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e ratificação da Secretaria Municipal de Administração em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

29.6 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da materialização do Termo Aditivo na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 que será publicado posteriormente nos órgãos oficiais.

29.7 O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

29.8 O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

29.9 Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços.

29.10 Quando necessário, os preços vigentes poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.

29.11 As revisões de preços terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no Diário Oficial da União (quando for o caso).

29.12 É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços.

29.13 O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos produtos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

30 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

30.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

30.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

30.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Agente de Contratação.

30.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.9 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

30.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.14 Havendo divergência entre a descrição do BNC e o edital, termo de referência anexo I, prevalece as do edital.

30.15 Integram o presente Edital: Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Microempresa;

Anexo III - Declaração de pleno atendimento;

Anexo IV - Declaração de que não emprega menor;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Modelo da Proposta de Preços;

31 - DO FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Silvânia/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Silvânia/GO, 30 dias do mês de maio de 2025.

JESSYCA LANNA MORAES MOREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

Demandante: Fundo Municipal de Saúde.

Responsável: Rosimeire Aparecida de Godoi.

2. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Nosso Senhor do Bonfim.

2.1- Valores estimados:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG -COMPRIMIDO	UN	40.000	0,30	11.836,00
2	ACICLOVIR 250MG- INJETAVEL AMPOLA	AMPOLA	1.000	19,14	19.135,40
3	ACICLOVIR 50 MG/G (5%)-CREME	UN	2.500	5,16	12.901,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG-COMPRIMIDO	UN	150.500	0,26	38.497,90
5	ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ ML -AMPOLA	UN	78.000	1,41	110.151,60
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG- COMPRIMIDO	UN	10.000	0,09	894,00
7	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5ML - AMPOLA	UN	2.200	7,26	15.981,90
8	ÁCIDO VALPROICO 250 MG-COMPIRMIDO	UN	100.000	0,87	86.750,00
9	ÁCIDO VALPROICO 500 MG- COMPIRMIDO	UN	100.000	1,58	158.230,00
10	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - SOLUÇÃO TOPICA 100ML	UN	5.000	7,08	35.390,00
11	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL-AMPOLA	UN	600	14,77	8.859,60
12	ÁGUA BORICADA 3%- SOLUÇÃO	UN	500	11,06	5.530,00
13	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML CX C/200	CX	60	85,21	5.112,84
14	ALBENDAZOL 40 MG/ML- SUSPENSÃO	UN	5.000	2,19	10.941,00
15	ALBENDAZOL 400MG- COMPIRMIDO	UN	30.000	2,04	61.101,00
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG- COMPRIMIDO	UN	10.000	0,77	7.713,00
17	ALGINATO DE CALCIO, SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE- SÓDICA - 85 G-BISNAGA	UN	300	100,29	30.087,00
18	ALOPURINOL 100 MG- COMPIRMIDO	UN	36.000	0,38	13.827,60
19	ALOPURINOL 300 MG- COMPRIMIDO	UN	36.000	0,68	24.346,80
20	ALTEPLASE 50MG - AMPOLA	UN	20	2.403,00	48.059,99
21	AMBROXOL 15/5ML - XAROPE	UN	2.000	6,67	13.348,00
22	AMBROXOL 30/5ML - XAROPE	UN	7.500	6,23	46.704,75



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

23	AMICACINA 500 MG - AMPOLA	UN	500	4,68	2.339,90
24	AMINOFILINA 100MG -COMPIRMIDO	UN	36.000	0,22	8.092,80
25	AMINOFILINA 24MG/ML - 10 ML- AMPOLA	UN	2.000	3,66	7.312,60
26	AMIODARONA 50 MG/ ML - AMPOLA	AP	1.100	3,90	4.290,22
27	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML- SUSPENSÃO	UN	10.000	30,19	301.933,00
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG- COMPIRMIDO	UN	50.000	7,36	368.165,00
29	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200MG INJ-AMPOLA	AMPOLA	1.000	27,94	27.936,00
30	AMOXICILINA 500 MG - CAPSULA	UN	60.000	0,52	30.942,00
31	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO 50MG/ML 100 ML -FRASCO	UN	10.000	11,45	114.537,00
32	AMPICILINA 2G + SULBACTAM 1G-INJ	AMPOLA	1.000	23,35	23.346,40
33	AMPICILINA INJ. 1G	FR	1.200	9,48	11.372,64
34	ANLODIPINO 10MG- COMPIRMIDO	UN	50.000	0,12	6.070,00
35	ANLODIPINO 5MG- COMPRIMIDO	UN	50.000	0,08	4.105,00
36	ANTHELIOS XL FPS 70 - 200ML	UN	12	139,86	1.678,32
37	APIDRA SOLOSTAR (INSULINA GLUSILICA) 100UI/ML	UN	80	84,01	6.720,80
38	ATENOLOL 100MG- COMPRIMIDO	UN	20.000	0,23	4.564,00
39	ATENOLOL 50MG- COMPRIMIDO	UN	40.000	0,16	6.204,00
40	AZITROMICINA 40 MG/ML- SUSPENSÃO	UN	10.000	13,07	130.665,00
41	AZITROMICINA 500 MG- COMPIRMIDO	UN	40.000	1,36	54.200,00
42	BACLOFENO 10 MG-COMPRIMIDO	UN	15.000	0,32	4.857,00
43	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UNIDADES INERNACIONAIS- AMPOLA	UN	16.200	10,34	167.472,36
44	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI-FRASCO-AMPOLA	UN	600	11,67	7.000,44
45	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML- SUSPENSÃO	UN	3.000	13,02	39.069,90
46	BESILATO DE CISATRACURIO 2MG/5ML	UN	600	26,78	16.065,36
47	BETAISTINA 24 MG -COMPRIMIDO	UN	10.000	0,97	9.733,00
48	BICARBONATO 8,4% 10 ML - AMPOLA	AP	600	5,57	3.343,50
49	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20 ML FRASCO SOLUÇÃO INALATORIA	UN	1.100	2,42	2.667,28
50	BROMOPRIDA 10MG - COMPRIMIDO	UN	30.000	0,30	9.138,00
51	BROMOPRIDA 5 MG/ML - 2ML - AMPOLA	UN	32.000	2,13	68.160,00
52	BUDESONIDA 32 MICROGRAMAS- SOLUÇÃO NASAL	UN	5.000	28,10	140.516,50
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG- COMPIRMIDO	UN	50.000	0,66	33.075,00
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ 1 ML - AMPOLA	AP	3.200	1,72	5.515,52
55	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML +DIPIRONA 500MG/ML- AMPOLA	UN	9.700	2,49	24.150,09



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

56	CAL SODADA GALÃO 4,3 KG	UN	20	296,73	5.934,60
57	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CO	100.000	0,09	8.580,00
58	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML- SUSPENSÃO	UN	6.000	20,62	123.720,00
59	CARBAMAZEPINA 200MG- COMPRIMIDO	CO	85.000	0,37	31.535,00
60	CARBAMAZEPINA 400MG- COMPRIMIDO	UN	36.000	0,94	33.732,00
61	CARBONATO DE LÍTIO 300MG -COMPRIMIDO	UN	60.000	0,42	25.176,00
62	CARVÃO VEGETAL PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL- PÓ ORAL 500MG	UN	20	106,25	2.125,00
63	CARVEDILO 12,5MG- COMPIRMIDO	UN	36.000	0,25	8.827,20
64	CARVEDILO 25MG- COMPRIMIDO	UN	36.000	0,27	9.856,80
65	CARVEDILO 3,125MG- COMPRIMIDO	UN	36.000	0,31	11.206,80
66	CARVEDILO 6,25MG- COMPIRMIDO	UN	36.000	0,25	8.874,00
67	CEFALEXINA 500 MG- COMPRIMIDO	UN	36.000	1,06	38.314,80
68	CEFALEXINA 50MG/ML- SUSPENSÃO	UN	4.500	16,16	72.720,00
69	CEFALOTINA 1 GR - FRASCO/AMPOLA	FR	2.000	9,98	19.954,00
70	CEFAZOLINA SODICA 1G- INJETAVEL	AMPOLA	1.500	7,58	11.371,80
71	CEFTRIAXONA 1 GR - FRASCO/AMPOLA	FR	16.000	6,45	103.132,80
72	CETAMINA 50MG/ML INJ 10ML C/5	CX	15	306,32	4.594,81
73	CETAPHIL LOÇÃO HIDRAT 473 ML	UN	12	115,15	1.381,80
74	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%)- CREME	UN	5.000	6,26	31.294,00
75	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDO	UN	5.000	0,31	1.555,00
76	CETOPROFENO 100 MG/ML - (ENDOVENOSO) - AMPOLA	UN	600	3,92	2.352,36
77	CETOROLACO DE TRONETAMINA 30MG/ML- 1ML INJETAVEL	AMPOLA	4.200	6,64	27.882,54
78	CIANOCOBALAMINA 2,5MG/ML-2ML-AMPOLA	AMPOLA	1.500	14,83	22.249,95
79	CIPROFLOXACINO 200 MG /200 ML - BOLSA	UN	600	43,36	26.015,76
80	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	CO	20.000	0,68	13.666,00
81	CLARITROMICINA 500MG- INJETAVEL	AMPOLA	1.500	33,23	49.851,00
82	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML AMP.	UN	1.200	3,88	4.654,68
83	CLONAZEPAM 0,5MG- COMPIRMIDO	UN	50.000	0,09	4.600,00
84	CLONAZEPAM 2,0MG- COMPIRMIDO	UN	50.000	0,11	5.525,00
85	CLONAZEPAM 2,5MG/ML- SUSPENSÃO	UN	30.000	3,61	108.348,00
86	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO	CP	200	0,67	134,66
87	CLORETO DE POTÁSSIO 15% 10 ML - AMPOLA	AP	600	0,86	513,66
88	CLORETO DE POTASSIO 6% XAROPE-FRASCO	FRASCO	200	33,38	6.676,00
89	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML- SISTEMA FECHADO FRASCO	UN	80.000	4,86	388.400,00
90	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML- SISTEMA FECHADO FRASCO	UN	60.000	5,83	349.500,00
91	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML- SISTEMA FECHADO FRASCO	UN	78.000	6,89	537.225,00
92	CLORETO DE SODIO 20% 10ML- AMPOLA	UN	600	0,74	443,70
93	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG- COMPRIMIDO	UN	40.000	0,59	23.696,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

94	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG-COMPIRMIDO	UN	100.000	0,13	13.280,00
95	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG-COMPIRMIDO	UN	40.000	0,39	15.708,00
96	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% - (PESADA) PARA RAQUEANESTESIA 4ML - AMPOLA	UN	1.000	8,51	8.514,40
97	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG-COMPIRMIDO	UN	36.000	1,74	62.809,20
98	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG-COMPIRMIDO	UN	36.000	2,44	87.667,20
99	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG-COMPIRMIDO	UN	50.000	0,64	32.180,00
100	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	UN	36.000	0,48	17.168,40
101	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG/ 5 ML - AMPOLA	AP	600	5,82	3.492,00
102	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/ 20 ML - AMPOLA	AP	800	9,53	7.620,16
103	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ ML - AMPOLA	AP	2.000	3,49	6.979,40
104	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - CAPSULA	UN	100.000	0,19	19.230,00
105	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML-AMPOLA	UN	300	8,93	2.678,55
106	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG/ 2 ML - AMPOLA	AP	500	18,18	9.088,35
107	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 0,005MG/ML	AMPOLA	500	4,73	2.363,85
108	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASO 2% 20 ML - AMPOLA	UN	800	10,29	8.235,84
109	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG-COMPIRMIDO	UN	100.000	0,19	19.430,00
110	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG-COMPIRMIDO	UN	100.000	0,18	18.330,00
111	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG / 1 ML	AP	100	16,40	1.639,62
112	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG-COMPIRMIDO	UN	50.000	1,46	72.955,00
113	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG-COMPIRMIDO	UN	36.000	2,54	91.425,60



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

114	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG-COMPRIMIDO	UN	36.000	1,81	65.167,20
115	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG-COMPRIMIDO	UN	36.000	8,07	290.545,20
116	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG-AMPOLA	UN	23.000	2,34	53.907,40
117	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ ML - AMPOLA	AP	150	9,68	1.452,50
118	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	UN	36.000	0,28	9.914,40
119	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML-AMPOLA	UN	6.200	4,83	29.930,50
120	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG-COMPRIMIDO	UN	80.000	0,11	8.496,00
121	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 500 MG-FRASCO	UN	600	33,76	20.253,00
122	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG-COMPRIMIDO	UN	5.000	0,66	3.315,00
123	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML-AMPOLA	UN	5.400	2,15	11.625,66
124	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG - AMPOLA	UN	600	9,41	5.646,96
125	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POMADA 30G - BISNAGA	UN	6.000	17,32	103.920,00
126	COMPLEXO B 2ML- AMPOLA	UN	5.000	2,08	10.381,50
127	CREME HIDRATANTE CETAPHIL 453G PELE EXTREMAMENTE SECA E SENSIVEL	UN	120	103,11	12.373,60
128	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA 10CM X 10CM UNIDADE- EMLASTO ADESIVO	UN	2.700	19,24	51.939,09
129	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO E PRATA 6,5CM X 9,5CM UND	UN	1.200	33,25	39.896,04
130	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML-AMPOLA	UN	10.000	11,11	111.144,00
131	DEPAKENE 50MG/ML- SUSPENSÃO ORAL	UN	2.000	26,07	52.133,40
132	DESLANOSIDIO 0,2 MG/2ML-AMPOLA	UN	800	4,63	3.705,12
133	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%)- CREME	UN	5.000	3,51	17.559,00
134	DIAZEPAM 10 MG/ 2 ML INJETÁVEL - AMPOLA	AP	3.200	1,28	4.080,00
135	DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDO	UN	21.000	0,14	2.904,30
136	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG - AMPOLA	UN	14.000	1,19	16.720,20
137	DIFENIDRAMINA 50MG/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL-AMPOLA	AMPOLA	1.500	14,68	22.024,65
138	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,0012-SOLUÇÃO ORAL	UN	1.000	33,12	33.123,30
139	DIGOXINA 0,25 MG- COMPRIMIDO	UN	5.000	0,27	1.325,50



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

140	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML+ FRUTOSE100MG/ML- AMPOLA	UN	14.500	9,04	131.017,65
141	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL- COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UN	500	0,39	195,75
142	DIPIRONA 50 MG/ML FRASCO DE 100ML-XAROPE	UN	15.000	11,37	170.500,50
143	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	CO	70.500	0,24	16.898,85
144	DIPIRONA 500 MG/ ML - 2ML-AMPOLA	UN	39.000	1,16	45.388,20
145	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML -FRASCO	UN	5.000	1,97	9.850,00
146	DOPAMINA 5 MG/ ML - AMPOLA	UN	300	7,09	2.128,08
147	DRAMIM B6 50 MG - INTRAMUSCULAR DE DIMENIDRINATO E 50 MG DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	UN	1.200	8,03	9.633,24
148	DULOXETINA 60 MG-CAPSULA	UN	2.000	3,19	6.386,60
149	ENALAPRIL 5 MG-COMPRIMIDO	UN	20.000	0,35	6.974,00
150	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML-SERINGA PREENCHIDA	UN	2.000	23,17	46.342,00
151	EPINEFRINA 1MG/ML- AMPOLA	UN	1.500	1,55	2.321,85
152	ESPIRONOLACTONA 25 MG-COMPRIMIDO	UN	60.000	0,40	23.862,00
153	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G-COMPRIMIDO	UN	6.000	1,17	7.032,00
154	ETOMIDATO 20 MG/10 ML - AMPOLA	UN	50	24,43	1.221,47
155	EZETIMIBA 10 MG- COMPRIMIDO	UN	900	1,63	1.471,23
156	FENITOÍNA 100 MG - COMPRIMIDO	UN	36.000	0,41	14.634,00
157	FENITOINA SÓDICA 5 % 50 MG/ML - 5 ML - AMPOLA	AM	1.500	5,14	7.708,35
158	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CO	50.000	0,46	22.825,00
159	FENOBARBITAL 200 MG 100 MG/ ML - AMPOLA	UN	1.100	5,04	5.540,81
160	FENOBARBITAL 40 MG/ML- SUSPENSÃO	UN	200	12,50	2.500,60
161	FENTANILA 50MCG/ML 10ML - AMPOLA	UN	800	9,63	7.705,84
162	FITOMENADIONA 10 MG/ML - 1 ML - VITAMINA K	AP	300	3,48	1.043,85
163	FLUCONAZOL 150 MG- COMPRIMIDO	UN	36.000	0,73	26.395,20
164	FLUCONAZOL 2MG/ML-100ML BOLSA	BOLSA	1.500	25,97	38.949,75
165	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5X5ML	CX	10	19,50	194,96
166	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML- AMPOLA	UN	4.900	1,90	9.287,95
167	FOSFATO DISSÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ ML - FRASCO/SUSPENSÃO	UN	10.000	7,85	78.511,00
168	FUROSEMIDA 10MG/ML- 2ML AMPOLA	UN	6.000	1,58	9.465,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

169	FUROSEMIDA 40 MG- COMPRIMIDO	UN	50.000	0,16	7.765,00
170	GANCICLOVIR SÓDICO 1MG/ML- BOLSA 500ML	BOLSA	1.000	77,74	77.740,40
171	GENTAMICINA 40MG/ML INJ AMP	AM	600	1,80	1.079,04
172	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UN	50.000	0,15	7.715,00
173	GLICAZIDA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 60 MG - COMPRIMIDO	1	50.000	0,45	22.335,00
174	GLICLAZIDA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA MR 30MG -COMPRIMIDO	UN	50.000	0,56	28.160,00
175	GLICONATO CÁLCIO 10% (100 MG) 10ML C/200 AMP.	CX	3	569,34	1.708,01
176	GLICOSE 25% 10ML C/200 AMP.	CX	15	151,41	2.271,12
177	GLICOSE 50% 10ML C/200	AM	2.002	97,67	195.528,73
178	GLIMEPIRINA 2MG- COMPRIMIDO	UN	10.000	0,48	4.754,00
179	GLIMEPIRINA 4 MG- COMPRIMIDO	UN	10.000	0,67	6.683,00
180	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 0,5 A 5 MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA) - XAROPE	UN	5.000	7,82	39.093,00
181	HALOPERIDOL 5 MG/ ML INJETÁVEL - AMPOLA	AP	1.100	4,62	5.081,45
182	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO- COMPRIMIDO	UN	50.000	0,30	15.060,00
183	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG AMPOLA 1 ML	UN	250	18,26	4.564,05
184	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML	AP	1.000	7,37	7.371,30
185	HEPARINA SODICA 5.000 UI	AP	200	25,06	5.012,28
186	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG- COMPRIMIDO	UN	50.000	0,10	4.800,00
187	HIDROCORTISONA 500 MG -FRASCO	UN	12.400	7,08	87.737,44
188	HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO- GEL TOPICO 85GR	UN	1.500	75,99	113.985,00
189	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML + MAGNÉSIO - SUSPENSÃO ORAL	UN	5.000	4,96	24.777,50
190	HIDROXIETILAMIDO 450/0,7 - 6% - SISTEMA FECHADO	UN	100	60,29	6.029,33
191	IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO	UN	80.000	0,53	42.520,00
192	IBUPROFENO 50 MG/ ML GOTAS - FRASCO	UN	10.000	3,17	31.700,00
193	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	UN	50.000	0,27	13.440,00
194	IBUPROFENO LISINA 400MG/3ML INJETAVEL/ AMPOLA	AMPOLA	1.000	30,85	30.852,00
195	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG- COMPRIMIDO	UN	50.000	1,08	53.815,00
196	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI -D SERINGAS PREENCHIDA	UN	50	396,70	19.834,88
197	INSULINA HUMANA NPH 100 UNIDADES INTERNACIONAIS/ML- FRASCO 10ML	UN	2.500	44,60	111.491,75
198	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UNIDADES INTERNACIONAIS/ML- FRASCO 10ML	UN	2.500	39,33	98.330,00
199	IVERMECTINA 6 MG- COMPRIMIDO	UN	20.000	1,05	21.084,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

200	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120 ML-FRASCO	UN	6.100	12,78	77.973,25
201	LAMITOR 50MG-COMPRIMIDO	UN	1.000	2,47	2.474,30
202	LANTUS INSULINA GLARGINA SOLOSTAR 100UI/ML	UN	300	143,38	43.013,01
203	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG-COMPRIMIDO	UN	12.000	4,15	49.842,00
204	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG-COMPRIMIDO	UN	10.000	3,69	36.877,00
205	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG-COMPRIMIDO	UN	10.000	2,90	29.023,00
206	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG - COMPRIMIDO	CO	20.000	4,41	88.214,00
207	LEVODOPA+BENSERAZIDA BD 100/25MG - COMPRIMIDO	CO	30.000	3,52	105.741,00
208	LEVONORGESTREL 0,75 MG- COMPRIMIDO	UN	5.000	6,92	34.575,00
209	LEVONORGESTREL 1.5MG- COMPRIMIDO	UN	5.000	18,40	91.983,50
210	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG-COMPRIMIDO	UN	50.000	0,31	15.500,00
211	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG-COMPRIMIDO	UN	50.000	0,28	13.835,00
212	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG- COMPRIMIDO	UN	50.000	0,39	19.665,00
213	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5MCG-COMPRIMIDO	UN	50.000	0,34	16.835,00
214	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG- COMPRIMIDO	UN	25.000	0,35	8.832,50
215	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO 5ML-AMPOLA	UN	3.000	7,94	23.828,40
216	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20 MG/G) - GEL - 30 GR-BISNAGA	UN	2.500	8,92	22.288,75
217	LORATADINA 10 MG- COMPRIMIDO	UN	36.000	0,17	5.968,80
218	LORATADINA 1MG/ML- XAROPE	UN	6.000	5,90	35.424,60
219	MACROGOL 3350+BICARBONATO DE SODIO +CLORETO DE SODIO +CLORETO DE POTÁSSIO 13,125G+0,1775G+0,3507G+0,04466 g (PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNIO) - LAXANTE	UN	1.000	3,07	3.073,30
220	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG- COMPRIMIDO	UN	50.000	0,13	6.335,00
221	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG- COMPRIMIDO	UN	50.000	0,15	7.665,00
222	MANITOL 20% 250 ML - BOLSA	UN	1.500	12,95	19.426,80
223	MEROPENEM 500 MG - INJETÁVEL	UN	5.000	26,41	132.063,00
224	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG-COMPRIMIDO	UN	15.000	0,69	10.318,50
225	METILDOPA 250 MG- COMPRIMIDO	UN	36.000	0,80	28.638,00
226	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ ML INJETÁVEL - AMPOLA	AP	600	4,93	2.959,50
227	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	CO	100.000	2,43	242.670,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

228	METILPREDNISOLONA 500MG- INJETAVEL AMPOLA	AMPOLA	200	29,62	5.924,00
229	METOPROLOL 5MG 1 MG/ML INJETÁVEL- AMPOLA	UN	150	11,73	1.758,90
230	METRONIDAZOL 0,5% 100 ML - BOLSA	UN	600	7,71	4.627,62
231	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) - SUSPENSÃO	UN	3.000	7,85	23.540,10
232	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	CO	15.000	0,28	4.227,00
233	METRONIDAZOL 400MG- COMPRIMIDO	UN	20.000	0,91	18.266,00
234	METROPOLOL 100MG- COMPRIMIDO	UN	36.000	1,00	36.118,80
235	MIDAZOLAM 5MG/ML- AMPOLA	UN	600	6,46	3.877,26
236	MUPIROCINA 2% CREME 15G	BISNAGA	500	28,40	14.200,00
237	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML	UN	600	3,92	2.353,98
238	NIFEDIPINO 10 MG- COMPRIMIDO	UN	36.000	0,21	7.441,20
239	NIFEDIPINO RETARD 20MG- COMPRIMIDO	UN	40.000	0,44	17.468,00
240	NISTATINA 100.000 UNIDADES INTERNACIONAIS/ML- SUSPENSÃO ORAL	UN	1.200	9,97	11.969,40
241	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) - POMADA	UN	5.000	10,05	50.233,50
242	NITROFURANTOÍNA 100 MG- COMPRIMIDO	UN	20.000	0,68	13.534,00
243	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 10 ML	UN	300	49,42	14.827,05
244	NITROPROSSIATO SÓDIO 50MG	AP	600	16,95	10.168,02
245	NORTRIPTILINA 50 MG- COMPRIMIDO	UN	20.000	0,54	10.808,00
246	OCITOCINA 5 UI/ MG-AMPOLA	UN	1.200	5,84	7.008,96
247	OLEO MINERAL 100% 100ML	UN	200	5,87	1.173,60
248	OMEPRAZOL 20MG- COMPRIMIDO	UN	60.000	0,12	7.242,00
249	OMEPRAZOL 40 MG - FRASCO/ AMPOLA	FR	4.000	12,54	50.173,60
250	OXACILINA SODICA 500MG- FRASCO -AMPOLA	UN	2.400	7,21	17.304,00
251	OXCARBAMAZEPINA 600MG- COMPRIMIDO	UN	6.000	2,02	12.120,00
252	OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML SOL. OFTÁLMICA ESTERIL 10ML	FRASCO	20	34,63	692,50
253	OXIBUTININA 5 MG COMPRIMIDO	CO	36.000	0,81	29.278,80
254	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS -FRASCO 15 ML	FR	2.100	2,80	5.888,40
255	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CO	36.500	0,15	5.303,45
256	PERMETRINA 50MG/G (5%) - SOLUÇÃO TÓPICA	UN	5.000	8,26	41.279,50
257	PIPERACILINA 4G +TOZABACTAM 500MG- INJETAVEL	AMPOLA	1.500	30,10	45.156,00
258	PLACA HIDROCOLOIDE CURATEC STANDARD 10CM, COM COBERTURA ESTERIL, COMPOSTA POR UMA CAMADA INTERNA AUTO ADESIVA DE HIDROCOLOIDE (CMC	UND	2.000	18,05	36.093,40



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

	CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME POLIURETANO.				
259	PLACA HIDROCOLOIDE CURATEC STANDARD 15CM COM COBERTURA ESTERIL, COMPOSTA POR UMA CAMADA INTERNA AUTO ADESIVA DE HIDROCOLOIDE (CMC CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME POLIURETANO	UND	4.300	36,41	156.558,70
260	PLACA HIDROCOLOIDE CURATEC STANDARD 20CM, COM COBERTURA ESTERIL, COMPOSTA POR UMA CAMADA INTERNA AUTO ADESIVA DE HIDROCOLOIDE (CMC CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME POLIURETANO	UND	2.000	56,06	112.113,40
261	POLIVITAMINICO (COMPLEXO B) -AMPOLA	UN	60.000	1,69	101.400,00
262	PREDNISONA 20 MG- COMPRIMIDO	UN	40.000	0,30	12.164,00
263	PREDNISONA 5 MG- COMPRIMIDO	UN	36.000	0,46	16.560,00
264	PREGABALINA 75 MG-CAPSULA	UN	10.000	0,93	9.330,00
265	PROPOFOL - 20 ML - AMPOLA	UN	100	12,07	1.207,16
266	PROTAMINA 1.000UI/ML/5ML INJETAVEL	AMPOLA	800	10,47	8.374,32
267	PROTETOR SOLAR SEM COR CETAPHIL SUN FPS 70 50ML GEL CREME PELE OLEOSA	UN	120	96,06	11.527,20
268	RITALINA LA 20MG	UN	720	11,35	8.174,38
269	ROCURONIUM BROMIDE 50MG/5ML	UN	600	24,36	14.616,24
270	SABONETE LIQUIDO CORPO E ROSTO SEM FRAGANCIA -CETAPHIL RESTORADERM FRASCO 295ML	UN	120	114,22	13.706,00
271	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/ 5 ML ENDOVENOSO - AMPOLA	AP	3.200	8,54	27.334,40
272	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO-SOLUÇÃO ORAL	UN	10.000	1,16	11.567,00
273	SALBUTAMOL SULFATO SPRAY 100 MCG /DOSE AEROSSOL FRASCO 200 DOSES- FRASCO	UN	11.200	17,66	197.811,04
274	SEVOFLURANO 100 ML - CAIXA C/ 50 FRASCOS	CX	5	10.803,15	54.015,77
275	SHAMPOO PIELUS ANTICASPA 200ML AÇÃO LEVE E MODERADA	UN	120	131,67	15.800,00
276	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CO	50.000	0,11	5.470,00
277	SINVASTATINA 40MG- COMPRIMIDO	UN	80.000	0,20	16.208,00
278	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO-FRASCO 500ML	UN	10.000	8,32	83.150,00
279	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO SISTEMA FECHADO- FRASCO 500ML	UN	53.000	9,24	489.508,00
280	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO- FRASCO 500ML	UN	66.000	7,66	505.725,00
281	SORO GLICOSADO 5% 250ML BOLSA	BOLSA	10.000	6,63	66.300,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

282	SORO RINGER LACTATO 250ML-BOLSA	BOLSA	10.000	6,94	69.350,00
283	SORO RINGER SIMPLES 250ML-BOLSA	BOLSA	10.000	6,24	62.367,00
284	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG-COMPIRIMIDO	UN	50.000	0,50	25.135,00
285	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG-COMPIRIMIDO	UN	50.000	0,44	22.000,00
286	SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIMA 80MGML/16MG/ML INJ.	AMPOLA	1.500	34,32	51.484,95
287	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML- SUSPENSÃO	UN	1.000	5,39	5.388,10
288	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG- COMPRIMIDO	UN	12.000	0,34	4.087,20
289	SULFATIAZINA DE PRATA 1%- 50 GRAMAS - BISNAGA	UN	15.800	8,33	131.535,00
290	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML -AMPOLA	UN	1.100	1,22	1.337,49
291	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ ML 1 ML - AMPOLA	UN	200	7,78	1.556,00
292	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/ ML - AMPOLA	AP	600	1,82	1.094,28
293	SULFATO DE MAGNÉSIO 20% 10 ML - AMPOLA	AP	600	10,16	6.094,02
294	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ ML - AMPOLA	UN	1.200	9,92	11.900,88
295	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ ML - AMPOLA	UN	500	5,25	2.625,40
296	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI- POMADA	UN	5.100	4,11	20.973,75
297	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG SOLUÇÃO 10ML-FRASCO SOLUÇÃO INALATORIA	UN	800	14,66	11.728,00
298	SULFATO FERROSO 40 MG (FERRO ELEMENTAR) - COMPRIMIDO	UN	50.000	0,09	4.505,00
299	SULFATO FERROSO 5 MG/ML (FERRO ELEMENTAR) - SOLUÇÃO ORAL	UN	3.000	3,69	11.079,90
300	TEGRETOL CR 400 MG- COMPRIMIDO	UN	2.000	3,25	6.494,00
301	TENOXICAM 40 MG /ML- INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	AP	1.000	15,45	15.445,60
302	TIZANIDINA 2MG- COMPRIMIDO	UN	10.000	1,36	13.600,00
303	TOCOFEROL ALFA 10UI/ML- AMPOLA	AMPOLA	1.000	33,55	33.552,00
304	URBANIL 10MG- COMPRIMIDO	UN	1.000	0,88	883,30
305	VALPROATO DE SÓDIO 200 MG/5 ML - FRASCO	UN	50.000	16,10	805.125,00
306	VIOFTA 0,15% (HIALURONATO DE SODIO) FRASCO DE 10ML	UN	200	45,99	9.197,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

- Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove a licitante ter aptidão de fornecimento para as mercadorias pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 9 (art. 2º) Decreto Federal nº 8.077/13 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;
- Autorização de Funcionamento do Licitante emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, constando autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, conforme art. 2º da Resolução RDC nº 16 de 01 de abril de 2014 – ANVISA;
- Para as empresas que cotarem especialidade farmacêutica relacionada na Portaria 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deverá ser apresentada a Autorização Especial emitida pela ANVISA, constando autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, conforme art. 2º da Resolução RDC nº 16 de 01 de abril de 2014 – ANVISA;
- Certificado de Registro do produto, quando necessário, emitido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de registro referente a cada produto ofertado ou declaração de isenção de registro, segundo descritivos, conforme Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, sob pena de desclassificação.

2.1.1 – A sugestão das marcas previstas nos itens segue o preconizado pelo inciso I da art. 41 da Lei 14.133/21, em consonância com acordo 113/16 do TCU e a referida indicação e apenas referencial e não veda a participação de outras marcas desde que sejam produtos de qualidade similar e ou melhores.

2.2 – Observações: Os valores estimados foram realizados através de pesquisa de preço realizada através do Banco de Preços, não podendo as propostas serem apresentadas com valores superiores a estes, sob pena de sua desclassificação. Os produtos devem ser entregues em qualidade de primeira. Caso haja especificação de marca esta é utilizada como parâmetro, devendo o licitante fornecer o produto em qualidades e materiais equiparados.

2.3 – Justificativa: A presente contratação visa à aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Nosso Senhor do Bonfim.

A Farmácia Básica atende diariamente a população usuária do SUS, sendo ainda responsável pelo cumprimento de demandas judicializadas e pela assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade social, por meio de encaminhamentos da Assistência Social.

No Hospital Nosso Senhor do Bonfim, os medicamentos são essenciais para garantir o funcionamento adequado dos atendimentos de urgência, emergência e internações. Assim, a contratação se faz necessária para evitar o desabastecimento, assegurar a continuidade dos serviços de saúde e garantir o acesso da população aos medicamentos de forma regular, segura e gratuita, conforme os princípios do SUS.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

3. DOS QUANTITATIVOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 Não serão aceitos produtos abertos, amassados, deslacrados, usados, remano faturados, sem data de validade, ou violados de qualquer maneira.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4 Os produtos deverão ser de primeira linha;

3.5 Todos os produtos serão passíveis de troca, caso não atendam as especificidades do presente Termo de Referência;

3.6 Os produtos serão recebidos por servidor designado para tal fim, da seguinte forma:

3.6.1. Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

3.6.2. Definitivamente: no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da qualidade, quantidade e sua aceitação, mediante atesto da Nota Fiscal;

3.7 O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido.

3.8 A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação efetuada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, o objeto entregue e aceito, quando comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades cabíveis.

3.9 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria Gerenciadora da Ata de Registro de Preços, dirigida à autoridade competente, até o segundo dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

4. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

4.1 O fornecimento dos produtos ocorrerá no município de Silvânia-GO, em até 10 dias após a sua solicitação, podendo esta ser via e-mail, fax ou por ofício, devendo a licitante responsabilizar-se pelo frete e demais custos.

4.2 O pagamento dar-se-á conforme previsão editalícia.

4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5 Os pedidos poderão ser solicitados de segunda à sábado, das 08:00h às 18:00h inclusive em feriados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Conforme Edital.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

As entregas acontecerão na Secretaria Municipal de Saúde e no Hospital Nosso Senhor do Bonfim, em horário comercial, horário 07:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obriga-se a:

8.1.1 Efetuar a entrega dos bens **NOVOS** em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, no prazo previsto no Termo de Referência, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), o produto com avarias ou defeitos;

8.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem a devida anuência da Administração, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretária Gestora da Ata de Registro de Preços ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

10.1 O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 12.771.101,55 (doze milhões setecentos e setenta e um mil e cento e um reais e cinquenta e cinco centavos).

10.2 O custo estimado foi apurado a partir dos mapas de preços constantes do processo administrativo, elaborado com base no Banco de Preços e em pesquisas de mercado.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

11. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

11.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

11.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

11.3. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

11.4. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

11.5 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o III do art. 104 c/c o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

13.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Rosimeire Aparecida de Godoi
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Silvânia, xx de xx de 2025

____ Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III

45

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Silvânia/GO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025.

Sr. AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

Pela presente, declaramos que, nos termos da Lei 14.133/2021, a empresa (**Razão Social da Empresa**), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento eventual, futuro e parcelado de contratação de pessoa jurídica para **Aquisição de _____**, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Local, _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante
RG n.º

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV (modelo)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a)

Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____/ _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de ____ 2025.

_____ Assinatura

do Representante Legal Obs.:

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope B – documentação - Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V (modelo)

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº._____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____, **DECLARA** para fins de participação na presente licitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de Silvânia ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, **DECLARA** ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento objeto do **Pregão Eletrônico SRP n. ____/2025**.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO VI

48

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço

Processo Nº: xx/2025

Validade: 12(doze) meses

Às xx horas do dia xx/xx/xxxx, no O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à xxxxxxxx, xxxxx, xxx/GO, CEP:, Fone:, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo(a) Agente de Contratação(a), Sr(a). xxxxx, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº xxxxx, e os membros da Equipe de Apoio xxxxxxxx, xxxxx, designados pelo Decreto nº xxxxxx, de xxxxxx, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão eletrônico SRP nº xx/xxxx, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,
LOTE/ITEM **EMPRESA**

Registro de Preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Conforme exigências e especificações mínimas indicadas no termo de referência.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento, no prazo máximo **06 (horas)**, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse edital.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria responsável, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Fundo responsável, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Fundo Municipal de Saúde- GO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico SRP nº __/XXXX.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
-------------	-----	-----	---------------	-------	-------------------------	----------------



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da Fundo Municipal de Saúde- GO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Fundo Municipal de Saúde- GO, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico SRP nº xx/XXXX, o Fundo Municipal de Saúde- GO, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a Fundo Municipal de Saúde- GO, a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O Fundo Municipal de Saúde- GO, pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Fundo Municipal de Saúde- GO.

b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela Fundo Municipal de Saúde- GO, será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: Fundo Municipal de Saúde- GO, revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde- GO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde- GO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Fundo Municipal de Saúde- GO, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a Fundo Municipal de Saúde- GO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundo Municipal de Saúde- GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Fundo Municipal de Saúde- GO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Fundo Municipal de Saúde- GO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que Fundo Municipal de Saúde- GO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde- GO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo Fundo Municipal de Saúde- GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, Fundo Municipal de Saúde- GO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Fundo Municipal de Saúde- GO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Fundo Municipal de Saúde- GO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº xx/XXXX e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA (S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE (S) CONTRATADA (S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico SRP nº XX/XXXX, conforme decisão do Agente de Contratação do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de XX, e homologação feita pela secretária Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Silvânia/GO, XX de XX de 2025

xxx

CONTRATADA(S):

XXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

59

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 TIPO: -SRP

Dados a constar na proposta (Preenchimento pelo proponente) Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

Nacionalidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Forma de Entrega: 05 dias, após a publicação da Ata de Registro de Preços. Local de Entrega: Nos locais a serem informados pela Contratante.

Prazo de Garantia:

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos que a empresa se compromete a entregar o produto objeto deste edital de acordo com as normas do Anexo I, Termo de Referência, com aplicação das legislações pertinentes, sob pena de desclassificação.

Declaramos que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.

Declaramos que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período da Ata de Registro de Preços.

VALOR POR ITEM

(MODELO)

Qtidade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total

...

Local e data.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

ANEXO VIII TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
WhatsApp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ☐ SIM ☐ Não	



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras;

4. O Licitante autoriza a BNC - Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras;

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC - Bolsa Nacional de Compras qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

ANEXO VIII-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC - Bolsa Nacional de Compras para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC - Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

ANEXO IX

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

Plano de participação única: R\$ 98,10 (noventa e oito reais e dez centavos)

☐ Plano mensal: R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais)

☐ Plano trimestral: R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B e C ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano. Para o plano de Adesão A, após a fase de habilitação, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil. A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas. Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso).

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Superintendência de Licitação

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema e PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BNC - Bolsa Nacional de Compras. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

